

Resolução n.º 236, de 7 de fevereiro de 2024 – CMS/SJP

Dispõe sobre a aprovação da autorização da aquisição de aparelhos de ar condicionado por meio emergencial em conformidade com a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

O Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais, no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080/1990, Lei Federal n.º 8.142/1990, Lei Municipal n.º 1.435/2009, Resolução n.º 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, e suas alterações;

Considerando a NR17, do Ministério do Trabalho, a qual dispõe que a temperatura do ambiente de trabalho onde são executadas atividades intelectuais como nos laboratórios, escritórios, sala de desenvolvimento e projetos, deve ficar entre 20 e 23 graus centígrados, com umidade relativa inferior a 40%.

Considerando a Resolução Anvisa n.º 09, de 16 de janeiro de 2003:

“3 - Os valores recomendáveis para os parâmetros físicos de temperatura, umidade, velocidade e taxa de renovação do ar e de grau de pureza do ar, deverão estar de acordo com a NBR 6401 - Instalações Centrais de Ar Condicionado para Conforto - Parâmetros Básicos de Projeto da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas 5 .

3.1 - a faixa recomendável de operação das Temperaturas de Bulbo Seco, nas condições internas para verão, deverá variar de 23°C a 26°C, com exceção de ambientes de arte que deverão operar entre 21°C e 23°C. A faixa máxima de operação deverá variar de 26,5°C a 27°C, com exceção das áreas de acesso que poderão operar até 28°C. A seleção da faixa depende da finalidade e do local da instalação. Para condições internas para inverno, a faixa recomendável de operação deverá variar de 20°C a 22°C.

3.2 - a faixa recomendável de operação da Umidade Relativa, nas condições internas para verão, deverá variar de 40% a 65%, com exceção de ambientes de arte que deverão operar entre 40% e 55% durante todo o ano. O valor máximo de operação deverá ser de 65%, com exceção das áreas de acesso que poderão operar até 70%. A seleção da faixa depende da finalidade e do local da instalação. Para condições internas para inverno, a faixa recomendável de operação deverá variar de 35% a 65%. Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.”

Considerando a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Considerando a aprovação na 84ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, que ocorreu aos sete dias do mês de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar e autorizar a aquisição de aparelhos de ar condicionado em caráter emergencial, para instalação em todos os Equipamentos de Saúde, em conformidade com a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação, e revogam-se as disposições em contrário.

São José dos Pinhais, 7 de fevereiro de 2024.

Robson Vieira da Silva “Jamaica”

Presidente

Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais

Debora Cristina Martins Ferreira Chemin

Secretária Municipal de Saúde

Homologado a presente Resolução em 07/02/2024

RESOLUÇÃO N.º 236, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2024 - CMS/SJP

**Dispõe sobre a aprovação da
autorização da aquisição de aparelhos
de ar condicionado por meio
emergencial em conformidade com a
Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.**

O Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais, no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080/1990, Lei Federal n.º 8.142/1990, Lei Municipal n.º 1.435/2009, Resolução n.º 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, e suas alterações;

Considerando a NR17, do Ministério do Trabalho, a qual dispõe que a temperatura do ambiente de trabalho onde são executadas atividades intelectuais como nos laboratórios, escritórios, sala de desenvolvimento e projetos, deve ficar entre 20 e 23 graus centígrados, com umidade relativa inferior a 40%.

Considerando a Resolução Anvisa N.º 09, de 16 de janeiro de 2003:

3 - Os valores recomendáveis para os parâmetros físicos de temperatura, umidade, velocidade e taxa de renovação do ar e de grau de pureza do ar, deverão estar de acordo com a NBR 6401 - Instalações Centrais de Ar Condicionado para Conforto - Parâmetros Básicos de Projeto da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas 5 .

3.1 - a faixa recomendável de operação das Temperaturas de Bulbo Seco, nas condições internas para verão, deverá variar de 23°C a 26°C, com exceção de ambientes de arte que deverão operar entre 21°C e 23°C. A faixa máxima de operação deverá variar de 26,5°C a 27°C, com exceção das áreas de acesso que poderão operar até 28°C. A seleção da faixa depende da finalidade e do local da instalação. Para condições internas para inverno, a faixa recomendável de operação deverá variar de 20°C a 22°C.

3.2 - a faixa recomendável de operação da Umidade Relativa, nas condições internas para verão, deverá variar de 40% a 65%, com exceção de ambientes de arte que deverão operar entre 40% e 55% durante todo o ano. O valor máximo de operação deverá ser de 65%,

com exceção das áreas de acesso que poderão operar até 70%. A seleção da faixa depende da finalidade e do local da instalação. Para condições internas para inverno, a faixa recomendável de operação deverá variar de 35% a 65%. Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Considerando a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Considerando a aprovação na 84ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, que ocorreu aos sete dias do mês de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar e autorizar a aquisição de aparelhos de ar condicionado em caráter emergencial, para instalação em todos os Equipamentos de Saúde, em conformidade com a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação, e revogam-se as disposições em contrário.

São José dos Pinhais, 7 de fevereiro de 2024.



Robson Vieira da Silva "Jamaica"
Presidente

Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais

Homologado a presente Resolução em
07/02/2024



Debora Cristina Martins Ferreira Chemin
Secretária Municipal de Saúde